ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.630, DE 08 DE MAIO DE 1.990

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em Comodato, um terreno à Igreja Metodista Wesleyana.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, por tempo indeterminado, um terreno na área urbana, pertencente ao Patrimônio do Município e sito em área de uso institucional da Vila Morada da Colina, de frente para a Avenida Francisco Reverbel de Araújo Cóes, lado do lote 2, distante 24,00 metros da rua Três do Mapa do Loteamento e medindo 10,00 metros de frente e de fundos por 41,00 metros de frente a fundos em ambos os lados, à IGREJA METODISTA WESLEYANA, destinado a construção de templo.

Parágrafo Único - A comodatária se obriga a desocupar o terreno constante no artigo, após o recebimento da respectiva notificação e até 60 (sessenta) dias da entrega da mesma, devidamente limpo e sem ônus para o Município.

Art. 2º - Caso a referida área não seja utilizada para a finalidade específica e ocupada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o contrato de Comodato e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de maio de 1.990

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

Scanned by CamScanner